



Prefeitura Municipal de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

—||—

PROJETO DE LEI Nº 61/73.

SÚMULA - Altera a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Ivaiporã e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IWAIPORÃ, Estado do Paraná, Decreto e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescente-se ao Capítulo I do Art. 1º da Lei Municipal nº 128/70 de 29/09/1970, a seguinte Divisão:

"Da Organização Básica da Prefeitura"

"1.

CÂMARA MUNICIPAL DE IWAIPORÃ - Paraná

.....

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

7."

8. Divisão de Fomento Agro-Pecuário.

Art. 2º - A Divisão de Fomento Agro-Pecuário, criada por esta Lei, fica totalmente integrada aos dispositivos da Lei nº 128/70 e terá a seguinte competência: Incrementar o aumento da produção Agro-Pecuária, através de indicação de sementes selecionadas e produtos veterinários e agrícolas de alta qualidade. Promover por todos os meios em benefício, campanhas ruralistas em fomento da produção. Efetuar estudos junto às classes produtoras, para o aprimoramento técnico das culturas exploradas ou a explorar no Município. Efetuar levantamentos estatísticos e encaminhar os resultados obtidos aos órgãos de direito público interno, bem como às entidades comerciais e industriais radicadas no município. Acompanhar os órgãos de assistência à agricultura e pecuária que estejam em funcionamento no Município, através de convênio e avaliar as suas atividades. Em trabalho paralelo com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA - promover o cadastramento geral de todos os imóveis rurais do Município. Organizar e participar de conselhos comunitários Agro-Pecuário. Coordenar a execução de serviços de Patrulha Mecanizada a ser implantada no Município.

Art. 3º - Para a execução da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Especial até a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), a ser consignados nas seguintes rubricas do corrente exercício:

DIVISÃO DE FOMENTO AGRO-PECUÁRIO.

3.0.0.0.37	-	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0.37	-	Despesas de Custeio	
3.1.1.0.07	-	Pessoal	
31.1.1.37	-	Pessoal Civil.....	R\$ 3.600,00
3.1.2.0.37	-	Material de consumo.....	200,00
3.1.3.0.37	-	Serviços de Terceiros.....	100,00
3.1.4.0.37	-	Encargos Diversos.....	100,00

Total.....R\$ 4.000,00

Art. 4º - Como recursos para o suporte do crédito autorizado no Art. anterior, serão dados na forma do disposto no item III do § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320 /64.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PÁGINA MUNICIPAL XIX DE NOVEMBRO, XII da Instalação, Gabinete do Prefeito, aos 04 (quatro) dias do mês de junho do ano de 1.973

ADAIL BOLIVAR ROTHER
Prefeito Municipal